4313 Contribuições a Fundos
4313.06 Fundo Especial-Progr. de Apoio à PavimentaçãoCr$ 100.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo
1058 Urbanismo
10585750 Vias Urbanas
10585751.06 Fundos Especial-Progr.de Apoio à Pavimentação....1.....Cr$ 100.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....ç.....

LEI Nº 157, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Tesouraria do Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação um Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr$... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a dar continuidade as obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em vias urbanas do Município de acordo com o cronograma de obras doreferido Plano previsto para o presente exercício de acordo com a seguinte classificação tecnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.05 - FUNDO ESPECIAL - PROGRAMA DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações
01 - Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares Cr$ 100.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo
1058 Urbanismo
10585750 Vias Urbanas
10585751.01 Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares..... Cr$ 100.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto com recursos provenientes do repasse a ser efetuado - pela Prefeitura Municipal na importância de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 158, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.984.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, a celebrar convênio com o Governo do Estado de S.Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a:

I - Receber, por repasse do Governo do Estado de S.Paulo, - através da Secretaria de Esportes e Turismo, recursos financeiros no valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros(: destinados à iluminação das piscinas do Centro de Integração Comunitária.

II - Celebrar com a Secretaria de Esportes e Turismo o Convênio necessário a abtenção dos recursos financeiros previstos no ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.